



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de pré produção, produção e pós produção; recrutamento e coordenação de equipe; contratação, coordenação e remuneração de elenco; execução de caracterização, maquiagem e cabelo; transporte e eventuais hospedagens de elenco e prestadores de serviços; alimentação de equipe; coordenação de camarins; logística de ensaios; confecção e gerenciamento dos figurinos; ajustes estruturais de palco, produção cenográfica; produção de cenários e adereços e elementos de composição; locação, instalação e desinstalação de equipamentos para realização de apresentações artísticas lúdicas em cenários montados para visitação nas temáticas "Casa do Papai Noel" e Cinema 4D a "Fábrica do Noel" em Canaã dos Carajás, a ser realizado no município de Canaã dos Carajás- PA, para 20 (vinte) dias de apresentações, nos horários de 19:00h às 23:00h de apresentações a serem realizadas durante o período de festas de fim de ano, conforme condições e especificações estabelecidas:

ORD	ESPECIFICAÇÕES	TIPO / QTD	VALOT TOTAL
1	Locação, instalação, manutenção e desinstalação da "Casa do Papai Noel", com as seguintes especificações: Estrutura da Casa do Noel nas dimensões de no mínimo 08mx08m com dois pavimentos e altura de 12m. O segundo pavimento deve possuir funções cenográfico (sem acesso do público), com varandas e passarelas que possuam visibilidade, olhando do térreo para abrigar bonecos, figuras e adereços que complementam a Casa do Papai Noel e a temática da fabricação de brinquedos. A estrutura da casa deve ser construída em aço galvanizado, com paredes duplas em MDF Naval (interna e externa) para esconder totalmente a estrutura metálica e revestidas em lona de uso gráfico impermeável, impressa com temática amadeirada e com visual de uma "Casa de Papai Noel Tradicional". O telhado deve ser dividido em duas águas em inclinação mínima de 45° cobertos com compensado naval devidamente preparado para recebimento de lona impressa para imitação de telhas cenográficas com flocos de neve dispersos, em estilo de chalé alpino. O piso deve ser suspenso, pelo menos 40 cm do solo, sobre estrutura metálica sobreposta de tablado de compensado revestido de tapete antiderrapante no rol de entrada e lona impressa simulando piso de madeira no restante da Casa e dentro da mesma temática do ambiente . No interior da casa deve possuir uma lareira cenográfica e ornamentações, cenários e móveis que simulem áreas como sala, cozinha, área de descanso próximo a lareira, mesa posta e demais objetos de decoração natalina com grande variedade de adereços e que remetam a Casa do Papai Noel e a Fábrica de Brinquedos do Noel. A casa deve possuir a parte elétrica totalmente interna nas paredes, rampas de acesso e saídas de emergências devidamente sinalizadas, bem como extintores de incêndio, com os respectivos projetos técnicos civil e elétrico e ART junto ao CREA.	1 (um) Cenário	R\$ 177.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2	Visitação guiada a Casa do Papai Noel no formato de apresentação artística teatral de personagens natalinos na "Casa do Papai Noel" que deve incluir personagens humanizados como renas, duendes, fadas, Mamãe Noel, Papai Noel e etc, para ambientação dos visitantes, com circuito de visita roteirizado de 10 (dez) minutos de duração, para grupos de até 20 (pessoas), incluindo falas, gestos e interações dos personagens com o público, trazendo ao imaginário uma imersão simulada do que seria uma "Visita Real a Casa do Noel no Polo Norte", com no mínimo 15 (quinze) personagens e em cena e equipe de direção, produção, preparação, montagem, figurinos de alto padrão, gestão de camarins, sonorização completa e adequada ao ambiente e as necessidade de interação com o público, hospedagem, traslado e alimentação de equipe, para 20 (vinte) dias de apresentações, nos horários de 19:00h às 23:00h de apresentações a serem realizadas durante o período de festas de fim de ano. Deve ser observado um intervalo máximo de 5 (cinco) minutos entre cada circuito de apresentação.	20 (vinte) apresentações teatrais	R\$ 245.000,00
3	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cenário externo a "Casa do Papai Noel", remetendo ao um pequeno bosque nevado do Polo Norte, composto de no mínimo 04 (quatro) pinheiros nevados e acessórios, sobre base de 02m de altura com diâmetro de 04m, em festão e com artifícios de neve em acrílico, tendo em seus entornos 01 Boneco de Neve, 04 caixas de presentes, e 01 Trenó com Papai Noel, efeitos especiais compostos por 02 (duas) máquinas de neve, 01(uma) máquina de fumaça, 02(duas) máquinas de bolhas de sabão, todos utilizando produto antialérgico e não tóxicos.	1 (um) Cenário	R\$ 145.000,00
4	Locação, instalação, manutenção e desinstalação do "Cinema 4D a Fábrica do Noel", com as seguintes especificações: Estrutura do Cinema do Noel nas dimensões de no mínimo 18m de comprimento por 8m de largura (144 m²) e altura de 07m de pé de direito. A estrutura da casa deve ser construída em aço galvanizado, com paredes duplas em MDF Naval (interna e externa) para esconder totalmente a estrutura metálica. As paredes internas e externas devem ser plotadas em lona impressa com temática de "Fábrica do Noel". O telhado deverá ser dividido em duas águas em inclinação mínima de 30° cobertos com compensado naval devidamente preparado para recebimento de lona impressa para imitação de Telhas Cenográficas imitando um telhado colonial rústico, com quatro janelas cenográficas de sótão (duas cada lado) se projetando para as laterais e com telhado independente de duas águas. O piso deve ser suspenso e em pelo menos três níveis distintos disposição dos assentos do cinema em patamares de altura diferenciados, sendo um dos níveis totalmente acessível, sendo o primeiro nível há no mínimo 40 cm do solo, sobre estrutura metálica sobreposta de tablado de compensado revestido de tapete antiderrapante (grama sintética) para evitar acúmulo de água e riscos de queda. No interior a entrada deve dar para um pequeno rol e depois para o grande grande salão como em um cinema convencional, uma sala de projeção ao fundo para abrigar o equipamento de projeção e materiais de reposição e duas tendas camarins 6x6m, totalmente integradas a temática do cenário e instaladas atrás do cinema, com saída para a parede de projeção para permitir o efeito de saída dos "artista da tela" e fazer o efeito 4. A iluminação deve ser adequada para um cinema, porém contendo iluminação de suporte para deslocamento e para situações emergenciais. O cinema deve possuir a parte elétrica totalmente interna nas paredes, rampas de acesso e saídas de emergências devidamente sinalizadas, bem como extintores de incêndio, com os respectivos projetos técnicos civil e elétrico e ART junto ao CREA.	1 (um) Cenário	R\$ 177.000,00
5	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cenário externo a "Cinema Fábrica do Noel", com adereços natalinos que remetem a região do Polo Norte das histórias natalinas e a entrada e arredores da Fábrica do Noel, inclui bancos de madeira, postes estilos clássico, figuras natalinas, enfeites de ambientação elementos instagramáveis e efeitos especiais compostos por 02 (duas) máquinas de neve, 01(uma) máquina de fumaça, 02(duas) máquinas de bolhas de sabão, todas com produtos antialérgicos.	1 (um) Cenário	R\$ 145.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6	Produção, montagem, direção, contratação de equipamento, elenco e figurino para exibição na sala de Cinema da Casa de Papai Noel, contendo no mínimo: 02 (dois) projetores de 6000 ansi lumens; 50 (cinquenta) cadeiras do tipo Cinema; 01 (uma) tela de projeção 3D medindo 6x4m; 160 (cento e sessenta) óculos 3D: 02 (duas) lentes polarizadoras; sonorização composta por 04(quatro) caixas acústicas 3 vias de 200W; 02 (dois) sistema de sub Woofer; 01 (uma) mesa de som digital de 16 canais; 02 (dois) microfones head set; 01 (um) software para sistema 3D com dolby surround; controle de iluminação feito através de porta mid; Iluminação composta por 12 (doze) refletores par led ; 06(seis) moving light beam; 01(uma) mesa de luz digital com porta mid; efeitos especiais compostos por 02 (duas)máquinas de neve; incluindo a produção do conteúdo 3D em 4K com 10 (dez) minutos de duração, com classificação livre; personagens em primeira pessoa; a narrativa do vídeo deve possuir interação entre os atores e os elementos projetados em 3D, com a coreografia das interações cuidadosamente planejada para garantir a fluidez e realismo; trazendo a temática da tecnologia versus o tradicionalismo do Natal e a fábrica de brinquedos do Noel.	20 (vinte) exibições	R\$ 245.000,00
7	Visitação guiada ao Cinema Fábrica do Noel Casa no formato de apresentação artística teatral de personagens natalinos, que deve incluir personagens humanizados como renas, duendes, gnomos, outros ajudantes do Noel, fadas, Mamãe Noel, Papai Noel e etc, para ambientação dos visitantes, organização da entrada, interação com o filme que está sendo apresentado,incluindo o efeito de "personagens saindo da tela" do cinema dando o efeito com circuito de visitação roteirizado de 15 (quinze) minutos de duração, para grupos de até 50 (pessoas), incluindo falas, gestos e interações dos personagens com o público, trazendo ao imaginário uma imersão simulada na "Fábrica do Noel", com no mínimo 15 (quinze) personagens e em cena e equipe de direção, produção, preparação, montagem, figurinos de alto padrão, gestão de camarins, sonorização completa, integrada e ambientada ao filme produzido e adequada ao ambiente e as necessidade de interação com o público, hospedagem, traslado e alimentação de equipe, para 20 (vinte) dias de apresentações, nos horários de 19:00h às 23:00h de apresentações a serem realizadas durante o período de festas de fim de ano. Deve ser observado um intervalo máximo de 5 (cinco) minutos entre cada circuito de apresentação.	20 (vinte) apresentações teatrais	R\$ 196.666,67
8	Zeladoria, limpeza, manutenção, conservação, desmontagem cenográfica, guarda , recolocação de elementos de cenários, preparação para cada dia de apresentações, reposição constante dos elementos das máquinas de neve, fumaça e sabão , limpeza e higienização do cinema após cada sessão, higienização dos óculos 3D após cada uso, fornecimento e abastecimento de gerador elétrico a diesel para suporta toda a carga elétrica necessária para sustentação da estrutura Contratada e gestão dos equipamentos de segurança, extintores e saídas de emergências durante toda a vigência do Contrato.	01 (um) serviço durante todo o período	R\$ 208.333,33
TOTAL			R\$ 1.539.000,00

1.2. Ressaltamos que os serviços a serem contratados, discriminados no Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de quatro meses contados da assinatura da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação Técnica

Considerando os requisitos do objeto, é necessária a Qualificação das empresas participantes do certame licitatório, apresente as seguintes comprovações de qualificação técnica:

4.1. Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos que assumiram a responsabilidade técnica solicitadas neste Termo, no órgão fiscalizador competente. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;

4.2. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de pré -produção, produção e pós produção, com contratação e produção de espetáculo natalino com elenco de mínimo mínimo, 20 (vinte) integrantes e público superior a 5.000 pessoas por evento. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço e ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato, sendo que para a comprovação de público pode ser apresentar comprovação por matéria jornalística;

4.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que executou, satisfatoriamente, serviços de pré -produção, produção e pós produção de de produção de vídeo 4k com no mínimo 10 minutos de duração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço e ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato;

4.4. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de produção de figurinos para espetáculos, shows, eventos culturais ou produção de figurinos para espetáculos, shows, eventos culturais ou artísticos, comprovando a confecção de no mínimo, 10 (dez) figurinos para um mesmo espetáculo. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço. e ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato;

4.5. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de cenografia natalina. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço e ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato;

4.6. Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

Subcontratação

4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na pré produção, produção, pós produção, recrutamento, coordenação de equipe, contratação de elenco, coordenação de camarins, logística de ensaios, gerenciamento dos figurinos, roteiros, projetos arquitetônicos, produção dos vídeos e todas as atividades de direção e coordenação ligadas a execução do evento.

Garantia da contratação

4.8. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.9. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, com agendamento prévio.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.10. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.11. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto em até 24h da emissão da ordem de serviço e prazo máximo de 15(quinze) dias corridos para liberação e início da visitação do público.*

5.1.2. *Realizar demonstração para aprovação prévia (no máximo 05 (cinco) dias antes da data prevista para o ensaio geral, dos roteiros, trilhas sonoras e vídeos constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5.1.3. *Manter profissional disponível para manutenção 24 (vinte e quatro) horas por dia;*

5.1.4. *Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento;*

5.1.5. *Realizar manutenções corretivas, sempre que necessário, procedendo à substituição e reparação dos equipamentos ou peças que comprometam o funcionamento regular. O custo das manutenções é de responsabilidade da contratada.*

5.1.6. *Realizar manutenções corretivas mediante chamado do Fiscal do Contrato, devendo o chamado ser atendido imediatamente;*

5.1.7. *Caso exista necessidade de substituição de quaisquer componentes, o serviço de substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante;*

5.1.8. *Emitir relatórios, nas manutenções corretivas, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, devendo entregá-los ao servidor designado pelo Contratante para fiscalizar o contrato;*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5.1.9. O período de execução das apresentações e visitação ocorrerá em cronograma a ser estabelecido entre a Contratante e a Contratada, para os 20 (vinte) dias de apresentações, com preferência para que ocorram de quinta-feira a domingo, nas vésperas e dias de Natal e Ano Novo, de 19:00h às 23:00h.

5.1.10. Os prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, uma vez comprovados e identificados os responsáveis, deverão ser reembolsados por esta em até 48 (quarenta e oito) horas.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados no município de Canaã dos Carajás/PA, nos endereços constantes do Estudo Técnico Preliminar e Orientação do Fiscal do Contrato, limitando-se os quantitativos constantes na respectiva Ordem de Serviços.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no o Estudo Técnico Preliminar, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às exigências constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência e da proposta que se vinculam, devendo a licitante executa-los com a qualidade e segurança necessárias à natureza da atividade, ressaltando que é necessária a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução do contrato, em especial quanto às licenças de operação e de funcionamento da empresa, em razão da natureza do serviço a ser realizado, quando o serviço não responder ao exigido, será recusado, juntamente com notificação do problema e deverá ser substituído conforme necessidade da unidade, sem qualquer ônus para a instituição contratante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal será de durante toda a vigência do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. *O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.13.1. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

6.14. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.14.1. *Dadas as características e horários de execução dos serviços, baseado na instalação e execução de Show e espetáculos, as fiscalizações poderão ocorrer no período noturno e sem prévio aviso do Fiscal do Contrato;*

6.14.2. *Informar o Fiscal de cada fase concluída, incluindo a instalação de equipamentos no lago e construção de cada elemtno da Vila de Natal, para alinhamento do planejamento de execução;*

6.14.3. *Vistoria do Fiscal a cada local de ornamentação dado como concluído pela Contratada;*

6.14.4. *Vistoria geral, acompanhado do Preposto do Contrato no dia 23/11/2023;*

6.14.5. *Vistorias periódicas em todos os locais de instalação da ornamentação natalina;*

6.14.6. *Envio imediato de defeitos, quebras, degradação de qualidade ou quaisquer outras anormalidades, imediatamente por WhatsApp para o Preposto do Contrato e formalizado posteriormente via e-mail;*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará relatório fotográfico entregue pela Contratada ao Fiscal do Contrato para: entrega de conclusão de cada local de instalação dos ornamentos; serviços de manutenção, substituição e outras ocorrências; entrega dos locais após desinstalação do respectivo itens;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A entrega dos Relatórios Fotográficos pela Contratada não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.3.1. *Conformidade da especificação dos itens instalados;*

7.3.2. *Conformidade da manutenção para manutenção do bom funcionamento e do estado de conservação e visual da ornamentação durante todo o período;*

7.3.3. *Possíveis danos ao Patrimônio Público na instalação, manutenção e desinstalação dos itens;*

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1(um) dia útil, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado conforme comprovação de entrega de cada item da ordem de serviços através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.539.000,00** (*um milhão, quinhentos e trinta e nove mil Reais*), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Governo, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 - Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1003 - Secretaria Municipal de Governo

1378 - Canaã Cultura Tech



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.016 - Realizar Eventos Tecnológicos

3.3.90.40.00 - Serviços Tecnológicos

3.3.90.40.39 - Serviços Técnicos Profissionais

1500000 - Recursos não vinculados a impostos

Valor: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil Reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1003 - Secretaria Municipal de Governo

1383 - Integra Tech

2.019 - Manter o Programa Integratech

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens

1500000 - Recursos não vinculados a impostos

Valor: R\$ 1.294.000,00 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil Reais)

Canaã dos Carajás, 07 de novembro de 2024.